



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001₆

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

Protocolo nº 70111
Requerimento nº 004/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11.

2 – JUSTIFICATIVA:

O curso “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” tem por objetivo instruir a correta publicação dos documentos, em especial no portal da transparência, sem infringir os dispostos na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Já o curso “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” traz orientações para o encerramento relativo à despesa com pessoal e as terceirizações, RPPS e repasses para as organizações não governamentais, entre outros aspectos relacionados aos encerramentos contábeis e às publicações de demonstrativos.

O IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, que atua em parceria com o IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, fornecendo os profissionais que ministram os cursos, foi fundado em 1992, desde então trabalha com a geração de conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. O Instituto fornece curso nas mais diversas áreas de conhecimento, sendo os cursos em tela ministrados pelos seguintes professores:

FABRÍCIO FALCONI – Contador formado na Fundação Universidade Federal de Rio Grande/RS – FURG, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência, Administrador da Kpedama Conceito Fiscal, atuou como Controlador Interno do Consórcio Público do Extremo Sul, Consultor Contábil e Palestrante da CNM – Confederação Nacional dos Municípios e Membro da CTCONF – Câmara Técnica de Normas e de Demonstrativos Fiscais da Federação (item 1).

Ana Isabel Mendes – Advogada, Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF, Empresária e co-fundadora da Two, Consultoria em Proteção de Dados e Privacidade. Membro da Comissão de Proteção de Dados da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul – OAB/RS, Palestrante e Consultora em Proteção de Dados. Ex-Assessora de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro – RJ. Vasta experiência na assessoria de julgamento de demandas de destaque no Brasil (item 2).

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, onde serão realizados os cursos, evitando os custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde são sediadas a maioria das empresas do ramo.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada deverá ministrar os cursos nas datas estabelecidas que terão carga horária de 11 horas.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

002

ESTADO DO PARANÁ

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- disponibilização dos espaços para realização dos cursos.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Unid. De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Inscrição	Curso: Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão	980,00	980,00
02	1	Inscrição	Curso: Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados	980,00	980,00
Valor Total					1.960,00

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor pago é o mesmo praticado em outros eventos ofertados pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA a outras instituições, sendo que o primeiro curso aborda tema novo, que somente havia sido ofertado na modalidade on-line.

Cursos semelhantes são ofertados pela <https://unipublicabrasil.com.br/> pelo valor de R\$ 2.490,00, o que torna o preço praticado pela IAGP mais econômico, tendo em vista que o custo de cada inscrição é de R\$ 980,00.

Acrescenta-se o fato de o evento ser ministrado na cidade de Francisco Beltrão – PR, dispensado, dessa forma, os gastos com passagens e estadias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

003_R

ESTADO DO PARANÁ

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretor do Departamento de Finanças, Telefone (46) 3525-8127 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 08/11/2021
- Departamento de Finanças
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Waldir Luiz Linzmeyer Junior
- Telefone para Contato: (46) 3525-8127
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Contábeis e de Gestão" nos dias 17 e 18/11.

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

UNYFLEX

Portal, Ouvidoria e LGPD

📅 16, 17, 18 e 19 de Novembro

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.



Carga-horária 18 horas



Curso Premium



+Tutorial Complementar (36h)

Corpo Docente

Pandemia

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento do Coronavírus. Aqui, todos cumprem os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso protocolo contra covid-19.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



Nilson Francisco Tognato

Graduado em Ciências Contábeis e Administração pela FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Paraná, Especialista em Contabilidade Gerencial e Empresarial pela FECILCAM - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Paraná, atuou como Professor Colaborador na Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR - Campo Mourão, inscrito no CRC-PR desde 1992, atualmente atua como Contador na Administração Pública Municipal.



Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Advogado, Procurador Público efetivo desde 2010; Pós-graduado Lato Sensu em Direito Civil, Direito Processual Civil e Gestão Pública; Pós-graduado Stricto Sensu com Mestrado em Ciência Jurídica; Pós-graduando em Direito Administrativo; membro de várias instituições e grupos de estudos; com vasta experiência na Administração Municipal.



Daniel Kurzlop

Graduado em Ciências Contábeis e MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal. Sócio da Empresa Bueno Apoio a Gestão Pública. Experiência como contador geral de prefeitura por 5 anos. Servidor público do Estado do Paraná, atuando como Contador e Chefe do Grupo Orçamentário, Financeiro e Contábil Setorial - GOFS da Secretaria de Segurança Pública - SESP



João Henrique Mildemberger

Conteúdo Programático

painel 1

LC 131/2009: Transparência Pública

📅 Dia: 16 Horário: 14h às 17h

- 1 Fundamentos Legais da Transparência Pública
- 2 Origem, História e Evolução no Brasil
- 3 Transparência, publicidade e propaganda
- 4 Promoção pessoal
- 5 Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000
- 6 Inovações das Leis 131/09
- 7 Regulamentação local (CF, art. 30, I)
- 8 O Portal da Transparência
- 9 Sistemas externos de apoio à transparência
- 10 Plataformas tecnológicas
- 11 Orientações finais

painel 2

LC 131/2009: Alimentação do Portal

📅 Dia: 17 Horário: 9h às 12h

- 1 Navegação
- 2 Administrador
- 3 Leiaute
- 4 Links do cabeçalho
- 5 Links do menu lateral:
 - a) Legislação
 - b) Receitas e despesas
 - c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios
 - d) Balanços contábeis
 - e) Glossário
 - f) Perguntas frequentes
 - g) Licitações e contratos
 - h) Preços referenciais de serviços
 - i) Terceirizados
 - j) Cadin municipal
 - k) Sanções administrativas (município, TCs e TCU)
 - l) Remuneração de servidores
 - m) Outros itens que se fizerem necessários
- 6 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

painel 3

Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação

📅 Dia: 17 Horário: 14h às 17h

- 1 Evolução histórica do direito à informação
- 2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII)
- 3 Interesse pessoal e interesse público
- 4 A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
- 5 Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
- 6 Procedimentos para requerer informações
- 7 Comissão de Classificação de Informação

Estadual/Federal (TACs)
11 Casos que autorizam/recomendam negar a
informação

painel 4

Lei 13.460/2017 – Direitos dos Usuários (DUSP)

📅 Dia: 18 Horário: 9h às 12h

- 1 Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos
- 2 Atribuições do CMU
- 3 Ouvidoria Municipal
- 4 Finalidades
- 5 Estruturação humana
- 6 Competências da ouvidoria
- 7 Competências do órgão central do sistema
- 8 A manifestação dos usuários
- 9 As respostas da Ouvidoria
- 10 Do relacionamento da Ouvidoria com os demais
órgãos
- 11 Das denúncias

painel 5

Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

📅 Dia: 18 Horário: 14h às 17h

- 1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018)
- 2 O que a lei disciplina
- 3 Aplicação da lei
- 4 Nomenclaturas
- 5 Princípios aplicáveis
- 6 Tratamento dos dados
- 7 Direitos do titular
- 8 Fiscalização e Responsabilidades
- 9 Segurança e boas práticas
- 10 Autoridade nacional

painel 6

Responsáveis - Transparência, Acesso e Proteção de Dados

📅 Dia: 19 Horário: 9h às 12h

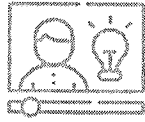
- 1 Atos enquadráveis (ação/omissão)
- 2 Apuração no âmbito do próprio ente:
 - a) Pela Sindicância
 - b) Pelo PAD – processo administrativo
 - c) Sanções
- 3 Apuração no âmbito do Ministério Público
(Federal/Estadual):
 - a) TAC – Termo de ajuste de conduta
 - b) Denúncia por improbidade
 - c) Denúncia por ato penal
 - d) Sanções
- 4 Apuração no âmbito dos Tribunais de Contas
(TCE/TCM/TCU):
 - a) Em Denúncia
 - b) Em Representação
 - c) Em Prestação de contas
 - d) Sanções

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipública.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matricula Avulsa
R\$2490,00

+ de 1 Participante
R\$2241,00

Assinantes Corporativos
Gratuito

Localização

Local do Curso

R. Des. Clotário Portugal, 39
Centro, Curitiba - PR, 80410-220

[G Abrir no GMaps](#)

Hotel Conveniado da Unipública

FLAT PETRAS

Alameda Júlia da Costa, 340
São Francisco, Curitiba - PR, 80410-070

[G Abrir no GMaps](#)

Opções de Quartos

Econômico Individual - R\$ 110,00
Econômico Duplo - R\$ 130,00
Luxo Individual - R\$ 130,00
Luxo Duplo - R\$ 160,00

UNYFLEX

Fechamento do Ano

📅 23, 24, 25 e 26 de Novembro

Informações do Curso

curso técnico, em dinâmica de imersão, com foco no treinamento de servidores públicos, fornecendo a devida habilitação profissional.

 Carga-horária 18 horas

 Curso Premium

 +Tutorial Complementar (36h)

Corpo Docente

Pandemia

O país, assim como o restante do mundo, passa por cuidados especiais em razão do surgimento do Coronavírus. Aqui, todos cumprem os protocolos de enfrentamento sem risco. Conheça as normas contra COVID-19. Conheça nosso protocolo contra covid-19.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.



João Henrique Mildenberger

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.



Jonias de Oliveira

Advogado, Professor Universitário, Consultor Jurídico, Palestrante, Pós-Graduado em Direito Constitucional, Gestão Pública e Docência no Ensino Superior, com 31 anos de atuação e mais de 1.200 temas abordados, sobre as áreas técnicas e estratégicas da Administração Pública.

[Abrir Currículo Lattes](#)

Conteúdo Programático

📅 Dia: 23 Horário: 14h às 17h

- 1 Providências específicas do final do exercício:
 - a) Metas fiscais
 - b) Cumprimento orçamentário
 - c) Excesso de gastos
 - d) Fiscalizar limites e obrigações
 - e) Subvenções e convênios
 - f) Relatórios e recomendações
- 2 Itens Mais Comuns nas Desaprovações de Contas
 - a) Resultado financeiro deficitário das fontes não vinculadas
 - b) Divergência de valores ativo/passivo do balanço patrimonial
 - c) Responsáveis por despesas não empenhadas
 - d) Déficit das obrigações financeiras frente às disponibilidades
 - e) Falhas na publicação de informações

painel 2

Providências e Precauções Setorizadas

📅 Dia: 24 Horário: 9h às 12h

- 1 Gerais:
 - a) Proposições legais e administrativas
 - b) Recesso
 - c) Expediente
 - d) Festejos
- 2 Nas Licitações e contratos:
 - a) Ordem dos processos existentes
 - b) Comissão de julgamento e pareceres
 - c) Contratos de exercício anterior
 - d) Serviços continuados
 - e) Informações ao Tribunal de Contas
- 3 Na Tributação:
 - a) Sistema de lançamentos
 - b) Dívida ativa
 - c) Alíquotas
 - d) Valores venais (recadastramento)
 - e) Fiscalização
- 4 Na Gestão de Pessoal:
 - a) Limites de gastos com pessoal
 - b) Processos de concursos
 - c) Cargos comissionados
 - d) Verbas (gratificações, abonos, adicionais, etc.)
 - e) Nomeações e designações

painel 3

Providências com Convênios e Fundos Municipais

📅 Dia: 24 Horário: 14h às 17h

- 1 Convênios (transferências voluntárias):
 - a) Modalidades (subvenções, auxílios e contribuições)
 - b) Aplicação da lei 4.320/64, LRF e lei 13.019/14
 - c) Requisitos legais de concessão
 - d) Prestação de contas
 - e) Verificações de final de exercício
- 2 Fundos Municipais (recomendações específicas):
 - a) Previdenciário
 - b) Saúde
 - c) Assistência social

- c) Distribuição dos recursos
- d) Fiscalização e controle social do FUNDEB
- e) Piso salarial dos profissionais do magistério
- f) Legislação
- g) Recomendações para o encerramento do exercício

painel 4

Sim-Am: Fechamento do Ano

📅 Dia: 25 Horário: 9h às 12h

1 Tesouraria:

- a) Saldo contas
- b) Responsáveis por contas
- c) Desativação contas
- d) Fontes de recurso
- e) Pagamentos em ordem cronológica
- f) Disponibilidade financeira real
- g) Extratos bancários
- h) Receitas em 31/12
- i) Conciliações bancárias
- j) Saldo de caixa

2 Licitações e contratos:

- a) Conferência licitações (processo físico x Sim-Am)
- b) Encerramento contratos final de mandato
- c) Aditivos de contrato
- d) Licitações e contratos x convênios e SIT
- e) Comodatados de bens públicos a terceiros

3 Patrimônio:

- a) Adequação da instrução 70/2012 e atualizações
- b) Relação de patrimônio com amortização, exaustão e depreciação lançados

4 Frotas:

- a) Estoque de combustível real
- b) Hodômetros e horímetros x Sim-Am
- c) Estoque de peças e insumos

5 Folha de pagamento:

- a) Acompanhamento das fichas financeiras
- b) Saldo empenhado no Sim-Am

6 Obras públicas:

- a) Intervenções
- b) Acompanhamento obras
- c) Planilhas de execução
- d) Obras paralisadas
- e) Conclusão de obras

7 Discussão e esclarecimento de dúvidas

painel 5

Verificações de Final de Exercício

📅 Dia: 25 Horário: 14h às 17h

1 A contabilidade pública municipal:

- a) Fundamentos constitucionais
- b) Regras Genéricas da Lei 4.320/64
- c) Aplicações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)
- d) Limitações da LC 173/2020
- e) Imposições da Lei Orgânica Municipal
- f) Obediência às leis orçamentárias locais
- g) Normativas do Tribunal de Contas

2 Receitas (própria e repassadas)

3 Sistema de empenhamento

4 Dívida pública

- c) Limites constitucionais
- d) Regras específicas para dezembro/2021
- e) Recursos livres e vinculados
- f) Operações de crédito
- g) Antecipação de receita
- h) Restos a pagar
- i) Disponibilidade financeira

painel 6

Antecipando-se à PCA 2021

📅 Dia: 26 Horário: 9h às 12h

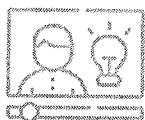
- 1 Conceitos e Fundamentações
- 2 Papéis obrigatórios na formação do processo
- 3 As Instruções do TCE/PR
 - a) Plano de Contas 2021
 - b) IN com a Agenda de Obrigações
- 4 Quais os pontos a serem observados
- 5 Verificações na Contabilidade
- 6 Verificações na Tesouraria/Financeiro
- 7 O Relatório do Controle Interno
- 8 A verificação preventiva quanto ao encaminhamento das Contas
- 9 Detalhamento dos Arquivos a serem enviados ao TCE
- 10 Principais erros no Processamento dos Arquivos
- 11 Interpretação dos erros de Verificação
- 12 Aplicação prática e estudo de casos

Nossos cursos podem ser realizados de 4 formas



Cursos Presenciais

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In Company


Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.

Investimento

Matrícula Avulsa

+ de 1 Participante

Assinantes Corporativos

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Secretaria Municipal da Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 631
							Data e Hora da Emissão: 13/09/2021 16:41:52
							Operador Emissor: IAGP I. A. E.
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 32651451000185		I.E.:		I.M.: 309103		Telefone: 4691100800	
Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060							
Município: Francisco Beltrão			UF: PR		e-Mail: comunelo@comunelo.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ: 01614415000118		I.E.:		I.M.:			
Nome/Razão: município de CORONEL DOMINGOS SOARES							
Endereço: AV.ARAUCARIA, 3120 - CENTRO - 85557000							
Município: Coronel Domingos Soares			UF: PR		e-Mail: financelropmcds@gmail.com		
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Referente inscrição no curso de "Tributos Municipais e Repartições de Receitas", nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, com o professor Brunno Bossle, em Francisco Beltrão, sede IGAM PR, a servidora Fernanda Roberta da Rosa.	980,00	0,00	980,00	2,00	19,60	
Total Serviços (R\$)		980,00					
Total ISS (R\$)		19,60					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		980,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011							
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.							
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063							

Autenticidade: 95B47EA0.05EFFE49.96A99483.D856544A (verificada em 13/09/2021 às 16:41:59)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
646

Data e Hora da Emissão:
27/09/2021 09:47:30

Operador Emissor:
IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4691100800**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **comunelo@comunelo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76247378000156** I.E.: I.M.: **334617**
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE UMUARAMA**
 Endereço: **AV RIO BRANCO, 3717 - CENTRO CIVICO - 87501130**
 Município: **Umuarama** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
8.02	Referente inscrições no Curso Prático de Emendas Impositivas: Individuais e de Bancada, nos dias 29 e 30 de setembro de 2021, com o professor Fabricio Falconi, na sede do IGAM PR em Francisco Beltrão, aos servidores Edney Panagio Pires e Andre Cristiano Duarte.	1.960,00	0,00	1.960,00	2,00	39,20

Total Serviços (R\$) **1.960,00**

Total ISS (R\$) **39,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	1.960,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: A211D53D.00FC524D.54DB15B7.436AB293 (verificada em 27/09/2021 às 09:47:37)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9908-6422
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2021** às **09:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

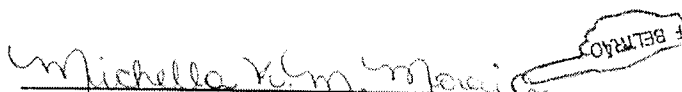
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


 EDUARDO ANZILIERO


 MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tanente Camargo, 1933 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3855.6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLE KARINE BISSINI MOREIRA

Cra test. de Verdade de Jader Luiz Ribeiro - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARAI OKAPAYAN WALTER
 R\$22,26 + R\$0,80
 4hQT9 sUHx2 j5qTy - zrAra . eycNA < Confira em:
<http://funapen.com.br>

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº37390/2021

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	05/11/2021
DATA	DE	VALIDADE:	04/01/2022
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2ZZXC8E397			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/11/2021 - 14:36:02
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025359703-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:40 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **27CA.AE34.8111.0F57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102801243685475003

Informação obtida em 05/11/2021 14:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 49871015/2021

Expedição: 05/11/2021, às 14:44:17

Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030_R

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 004/2021, expedido pelo Diretor do Departamento de Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031_R

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de novembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	239/2021
Data do Processo:	09/11/2021
Modalidade:	Inexigibilidade nº 026/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11.
Valor Máximo Estimado	R\$ 1.960,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1830	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.48.00.00	0	18.296,69

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/11/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032_R

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 09 de novembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033 R

Marmeleiro, 09 de novembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 308/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 239/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 026/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso II do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Devemos salientar quais os serviços técnicos são elencados no art. 13, anteriormente mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
 - II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*
 - III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
 - IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
 - V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
 - VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
 - VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*
 - VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- (...)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

034_R

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Diante do exposto, verificamos que os determinados “serviços especializados” estão previstos na Lei das Licitações.

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Finanças, o qual apresenta considerações referente ao objeto e justificativas da contratação, bem como do valor a ser pago, os quais constam nas folhas 01 a 03 dos autos.

Contudo, deve-se demonstrar que os valores propostos estão dentro dos valores praticados no mercado. O que foi comprovado através de notas fiscais de outros cursos ofertados pelo Instituto.

Ao edital foi juntada a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

Desta forma, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 239/2021
Inexigibilidade n.º 026/2021

Parecer n.º 615/2021

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11, nos termos do requerimento n.º 004/2021, emanado do Departamento de Finanças.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

No requerimento se encontram as justificativas para a contratação, pela escolha dos profissionais através da caracterização da inexigibilidade e justificativa do preço.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica. O inciso II do art. 25 especifica a possibilidade de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/93 considera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço de natureza técnica especializada.

Assim, nos termos da lei, temos que certos critérios devem ser observados pelo administrador ao formular sua discricionariedade. A biografia dos palestrantes apresentada é vasta o que aparentemente denota-se amplo grau de conhecimento, justificando-se a contratação. Os preços praticados denota-se que estão dentro dos valores de mercado.

O setor de contabilidade atesta a disponibilidade orçamentária, bem como o Departamento de Finanças atesta a disponibilidade financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Considerando os elementos constantes no processo em epígrafe, me manifesto pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Finanças, conforme requerimento de nº 004/2021.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11.

2 – EMPRESA:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502 – Andar 5

Francisco Beltrão

CEP: 85.601-060

Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Paraná

3 – VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O curso “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” tem por objetivo instruir a correta publicação dos documentos, em especial no portal da transparência, sem infringir os dispostos na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Já o curso “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” traz orientações para o encerramento relativo à despesa com pessoal e as terceirizações, RPPS e repasses para as organizações não governamentais, entre outros aspectos relacionados aos encerramentos contábeis e às publicações de demonstrativos.

O IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, que atua em parceria com o IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, fornecendo os profissionais que ministram os cursos, foi fundado em 1992, desde então trabalha com a geração de conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. O Instituto fornece curso nas mais diversas áreas de conhecimento, sendo os cursos em tela ministrados pelos seguintes professores:

FABRÍCIO FALCONI – Contador formado na Fundação Universidade Federal de Rio Grande/RS – FURG, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência, Administrador da Kpedama Conceito Fiscal, atuou como Controlador Interno do Consórcio Público do Extremo Sul, Consultor Contábil e Palestrante da CNM - Confederação Nacional dos Municípios e Membro da CTCONF – Câmara Técnica de Normas e de Demonstrativos Fiscais da Federação (item 1).

Ana Isabel Mendes - Advogada, Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo – UPF, Empresária e co-fundadora da Two, Consultoria em Proteção de Dados e Privacidade. Membro da Comissão de Proteção de Dados da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul – OAB/RS, Palestrante e Consultora em Proteção de Dados. Ex-Assessora de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro – RJ. Vasta experiência na assessoria de julgamento de demandas de destaque no Brasil (item 2).

Além de todo conhecimento especializado, a empresa contratada tem o diferencial de possuir escritório na cidade de Francisco Beltrão – PR, onde serão realizados os cursos, evitando os custos de deslocamento, que em geral ocorrem para as capitais onde são sediadas a maioria das empresas do ramo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

038

ESTADO DO PARANÁ

5 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores são os praticados pela empresa.

6 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1830	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.48.00.00	0

8 – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 239/2021, atendendo ao Departamento de Finanças, tendo em vista contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

039_R

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 615/2021, cujo assunto é a contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 239/2021, e a inexigibilidade tombada sob o nº 026/2021.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1830	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 615/2021
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

*Ricardo Fiori***Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040_R

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2021, para a contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos “Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados” nos dias 25 e 26/11, e “Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão” nos dias 17 e 18/11, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 239/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

Valor: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

Pagamento: até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

28 OUT. 2021

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

042_R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

28 OUT. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1109-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por seis meses, nos termos do §5º do art. 135 da Lei nº 2.095, de 2013.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2021, para a contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos "Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados" nos dias 25 e 26/11, e "Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos Contábeis e de Gestão" nos dias 17 e 18/11, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 239/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.

Valor: R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais).

Pagamento: até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 0113/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 12/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCA7934	276950L000070150	24/05/2021	74550

Marmeleiro/PR, 11 de novembro de 2021.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

ATA Nº 40/2021 – CÂMARA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária do primeiro ano de legislatura dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Na abertura dos trabalhos o Presidente do Legislativo, Vereador Vanderlei Antônio Gallina apresentou os trabalhos. Na sequência o Primeiro-Secretário, vereador Landerson Biancato, procedeu com a leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão e votação, foi aprovada. Na sequência, fez-se a leitura do Boletim da Ordem do dia: Redação Final do Projeto de Lei do Executivo 39/2021; e Redação Final do Projeto de Lei do Legislativo 6/2021. Foram aprovados em redação final o Projeto



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*: 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 26

Modalidade*: Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*: 239/2021

Instituição Financeira: Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de empresa para capacitação de servidores do Departamento de Finanças, através da realização dos cursos "Como implantar a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados no Município: Curso prático com mapeamento de dados" nos dias 25 e 26/11, e "Encerramento do Exercício 2021 – Procedimentos"

Dotação Orçamentária*: 0401041210004201033903948000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 1.960,00

Data Publicação Termo ratificação: 11/11/2021

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento:

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)